VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.867.299/0001-04
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**194**	**0,19**
Bancos		194	0,19
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**973**	**0,96**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**100.145**	**99,04**
Direitos creditórios - Nota comercial		100.145	99,04
Total do ativo		**101.312**	**100,19**
Valores a pagar		**194**	**0,19**
IOF retido do cotista a recolher		194	0,19
Total do passivo		**194**	**0,19**
Patrimônio líquido		**101.118**	**100,00**
Total de 50.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,2603		50.063	49,51
Total de 51.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.001,0756		51.055	50,49
Patrimônio líquido e passivo		**101.312**	**100,19**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**145**
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial		145
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1**
Total das receitas		**146**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**146**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**146**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**101.000**
Integralização de 51.000 cotas de subclasse subordinada		51.000
Integralização de 50.000 cotas de subclasse sênior 1		50.000
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(28)**
Patrimônio líquido no final		**101.118**
Total de 50.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,2603		50.063
Total de 51.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.001,0756		51.055

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - Nota comercial	**5**	(100.000)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	1
Retenção de IOF do cotista		194
Caixa líquido das atividades operacionais		**(99.805)**
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**101.000**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		50.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada		51.000
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(28)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**100.972**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.167**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	1.167
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**1.167**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada

CNPJ 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de dezembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração e publicadas em 31 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios – Nota comercial.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		194
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	973
Total		**1.167**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	11.896	81,7796	973
Total			**973**

Durante o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Direitos creditórios originados das notas comerciais emitidas pelas VDP Indústria de Embalagens Ltda., a Videplast Indústria de Embalagens Ltda. e a Videplast Participações Ltda. (“Cedentes” e/ou “Devedores”), as quais serão objeto de colocação privada, em favor do Fundo, representados pelos documentos comprobatórios, conforme o caso.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios” quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente ou parte relacionada ao Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

São precificados pelo seu respectivo preço de mercado, onde inicialmente reconhecidos pelo valor de custo e são atualizados a valor justo através de modelagem interna da Administração que além das especificações acordadas em sua emissão, considerando também: (i) indexador mais um spread de crédito; e (ii) taxa de mercado, obtida através de uma análise de ativos similares.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

(i) as notas comerciais deverão ser emitidas por qualquer dos Devedores;

(ii) as notas comerciais deverão ser emitidas sob a forma escritural e depositadas junto a depositário central autorizado pela CVM ou pelo Banco Central;

(iii) o Devedor emitente das respectivas notas comerciais deverá contratar uma instituição autorizada pela CVM a prestar os serviços de agente fiduciário, para atuar como agente fiduciário e representante da comunhão dos titulares das notas comerciais, nos termos da Resolução CVM 17 e demais regulamentações aplicáveis, às expensas do Fundo;

(iv) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(v) os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de amortização final das cotas de subclasse sênior em circulação;

(vi) os direitos creditórios não poderão estar vencidos quando de sua aquisição pelo Fundo; e

(vii) os direitos creditórios deverão ser garantidos por aval de, no mínimo, 2 dos Devedores.

O Gestor será responsável por verificar e validar se as notas comerciais atendem aos critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

Emissor	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	2025
VDP Indústria de Embalagens Ltda.	16/12/2025	16/12/2030	CDI + 2,00%	50.063
VDP Indústria de Embalagens Ltda.	16/12/2025	16/12/2035	CDI + 7,00%	50.082
				100.145

f) Garantias

Direitos creditórios – notas comerciais, possuem garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos avalistas, representados pelos Devedores.

g) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Nota comercial	100.000
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial	145
Saldo final	**100.145**

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

i) Procedimentos para recuperação

Nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.195, considerando que as notas comerciais elegíveis serão escriturais e depositadas junto a depositário central autorizado pela CVM ou pelo Banco Central, as notas comerciais adquiridas serão títulos executivo extrajudicial, que poderão ser executados independentemente de protesto, com base em certidão emitida pelo escriturador das notas comerciais ou pelo depositário central.

A forma de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será aprovada em assembleia geral, podendo envolver a contratação de escritórios de advocacia aprovados pelos cotistas, que conduzirão a negociação junto à emitente da nota comercial no âmbito do processo de cobrança, em benefício do Fundo. Os escritórios de advocacia conduzirão as ações judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos em linha com a estratégia aprovada pelos cotistas, e avaliarão as medidas que poderão ser adotadas a fim de preservar os interesses do Fundo, inclusive no que diz à renegociação dos direitos creditórios.

j) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 27 de janeiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foi identificada inconsistência significativa na verificação de lastro realizadas no exercício relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 2 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior, desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas, conforme definidas no regulamento.
- Todas as cotas de subclasse sênior de uma mesma série terão iguais parâmetros mínimos.
- As cotas de subclasse sênior de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo apêndice.
- As cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada para efeito de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
- As cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, amortização final e remuneração.
- Os cotistas titulares de cotas de subclasse sênior não terão direito de preferência na subscrição de novas emissões, exceto se deliberado de forma diversa na assembleia especial que determinar a emissão de novas cotas de subclasse sênior.
- Possuem meta de rentabilidade.

Cotas de subclasse subordinada

- As cotas de subclasse subordinada são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
- A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas de subclasse subordinada, em uma ou mais emissões, e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.
- Os cotistas titulares de cotas de subclasse subordinada terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse subordinada, independentemente da série de cotas de subclasse subordinada objeto da emissão, observado, no entanto, que as cotas de subclasse subordinada serão destinadas a sociedades do Videplast Participações Ltda. (“Grupo Videplast”) e/ou a seus respectivos controladores, sócios ou administradores (bem como seus respectivos cônjuges).
- Possuem meta de rentabilidade.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

VDP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada

CNPJ 63.867.299/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Quaisquer emissões de novas cotas serão deliberadas pela assembleia geral, desde que atendidas integralmente as condições para emissão de novas cotas definidas no regulamento. Excepcionalmente, o Fundo poderá emitir novas cotas de subclasse subordinada, sem a necessidade de aprovação da assembleia, caso emitidas para fins de reenquadramento do Índice de Subordinação[1] ou enquanto não houver cotas de subclasse sênior em circulação.

Em cada data de integralização de cotas, o Índice de Subordinação[1] deverá ser respeitado, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas, exceto com relação às cotas de subclasse subordinada utilizadas para fins de reenquadramento do Índice de Subordinação.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os cotistas das cotas de subclasse subordinada e a Administradora serão informados pelo Gestor em até 5 dias úteis. Os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada deverão responder à Administradora e ao Gestor, impreterivelmente até o 5º dia útil subsequente à data do recebimento da comunicação, informando por escrito se desejam integralizar ou não, conforme o caso, novas cotas de subclasse subordinada.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse e/ou série até o dia da efetiva integralização.

[1]significa o resultado da razão entre o valor total das cotas de subclasse subordinada e o patrimônio líquido, que deverá ser apurada pelo Gestor e deverá corresponder a, no mínimo, 50,00%.

No período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	50.000	50.000
Subordinada	51.000	51.000
Total		**101.000**

(ii) Amortização

A amortização extraordinária de cotas de subclasse sênior ocorrerá quando: **(i)** evento de amortização final antecipado de notas comerciais representativas de direitos creditórios adquiridos (amortização extraordinária das notas comerciais); ou **(ii)** resgate antecipado facultativo de notas comerciais representativas de direitos creditórios adquiridos, nos termos do respectivo termo de emissão, sem que haja aquisição de novas notas comerciais no prazo de 10 dias úteis de tal evento, deverá ser deliberado em assembleia a amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior, em valor no mínimo proporcional ao das notas comerciais que foram objeto de pagamento antecipado, observados a reserva de liquidez e pagamento de encargos do Fundo.

O cronograma de pagamento da remuneração e amortização do principal, acontecerá conforme definido nos respectivos apêndices de cada subclasse de cota, sendo que todo o resultado remanescente será destinado a título de prêmio aos cotistas subordinados.

Durante o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 28, referente a taxa de estruturação demonstrados na rubrica “custos de emissão” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 0, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

				2025
Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark**
29 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.001,2603	0,13	CDI + 2,00%
29 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.001,0756	0,11	CDI + 7,00%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria, gestão e escrituração, serão devidos a Administradora e ao Gestor, conforme o caso, o valor correspondente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo ("Taxa Global de Remuneração"), provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil, pagáveis mensalmente, devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. A taxa prevista neste item terá o piso mensal de R$ 17,5.

Será acrescido à remuneração da Administradora, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,85 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

Adicionalmente, a título de taxa de implantação, será devido ao Gestor o valor de R$ 25, devidos em uma parcela, na data de primeira integralização de cotas.

A Taxa Global de Remuneração será paga mensalmente, no último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pela FGV ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações da Taxa Global de Remuneração os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não será cobrada dos cotistas qualquer taxa de performance, ingresso e saída.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

No período de 29 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas operações com partes relacionadas ao Fundo.

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17